

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO PARÁ E O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E
ECONÔMICO DE MARABÁ.**

Pelo presente instrumento particular:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 10.763.998/0001-30, representado pelo Sr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA, empossado através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 01 de agosto de 2019, portador do RG 1617530, emitido pelo SSP/PA, CPF 373.039.452-53, doravante designado IFPA.

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE MARABÁ, inscrita no CNPJ sob o número 11.204.803/0001- 84, sediada na Av. Vale S/N, Lote Vale do Tocantins, Núcleo São Felix - CEP 68.514-000, Marabá-PA, neste ato representada por VERA LUCIA DA CUNHA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 02.806.651-2 PC/RJ, inscrito no CPF nº 440.900.487-53, residente e domiciliada na Av. Maracanã nº 1.529, Ap. 101, Bairro Tijuca – Rio de Janeiro-RJ- CEP 20.511-000 conforme ata e termo de posse que a qualifica para representá-la na assinatura deste Acordo, doravante designado NDHE.

As partes acima identificadas, através deste instrumento, celebram o Acordo de Cooperação ("Acordo") em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objetivo do entendimento

O objetivo deste Acordo é de estabelecer uma parceria entre o NDHE e o IFPA para implementar ações de interesse mútuo que assegurem (i) a realização de oferta de vagas de estágios obrigatórios; (ii) a cessão de espaço físico para a realização de atividades/eventos de interesse social e institucional; (iii) a oferta de cursos profissionalizantes em diversos níveis e modalidades, a realização de eventos de capacitação; (iv) a cooperação no desenvolvimento e na execução de atividades relacionadas à pesquisa, extensão, inovação, produção agrícola, pecuária e industrial; (v) a transferência de tecnologia proveniente das atividades em conjunto; (vi) a oferta de cursos de formação continuada através de cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), cursos de qualificação profissional ao ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na forma concomitante, e cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC; e (vii) o fortalecimento do no quadro de RH.

VERA LUCIA DA
CUNHA:44090048753 Assinado eletronicamente por VERA
LUCIA DA CUNHA:44090048753
Data: 2022.07.19 17:11:58 -0300

2. Condições do entendimento



Para a consecução do objetivo proposto, a NDHE e a IFPA se comprometem a:

(i) Oferecer vagas de estágio:

1. As Partes obrigam-se a conceder, mutuamente, dentro do planejamento a ser definido no Plano de Trabalho, vagas de estágios obrigatórios que atendam a formação acadêmica ofertada pela instituição de ensino acima qualificada.
2. No âmbito do Instituto Federal do Pará, a oferta de vaga não poderá exceder os limites estabelecidos na Orientação Normativa nº 04, de 04/07/14, da SEGEP/MPOG.
3. Os estágios terão início somente após assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o qual constará como parte integrante e indissociável ao Plano de Atividades de Estágio, bem como, deverá ser observado o disposto nos art. 3º e 5º, da Lei nº 11.788/08.
4. Por se tratar de estágio obrigatório, o IFPA fica responsável pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários que forem admitidos por meio das vagas decorrentes do presente Acordo, ficando seu gerenciamento sob responsabilidade específica do IFPA.
5. O instrumento que estabelecerá as regras específicas para a celebração do vínculo de estágio será o Termo de Compromisso assinado pelas Partes deste Acordo e demais partes interessadas.

(ii) Oferecer eventos de capacitação:

1. As Partes acordam que poderão prestar serviços mutuamente para atender servidores e alunos das instituições envolvidas neste Acordo ou a elas vinculadas, e para a realização de evento de capacitação e/ou consultoria educacional condicionado à disponibilidade das Partes, observando as normas legais gerais e internas de cada uma das Instituições, responsabilizando-se as Partes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados a outra em decorrência de oferta irregular dos eventos de capacitação.
2. Entende-se por eventos de capacitação: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários, congressos e qualificação que contribuam para o desenvolvimento dos participantes e que atendam aos interesses e finalidades das Instituições envolvidas neste Acordo.
3. O instrumento que estabelecerá as regras específicas da cooperação para oferta de eventos de capacitação será objeto do Termo Aditivo ao presente Acordo.

(iii) Cooperar em Projetos de Pesquisa, de Extensão e de Inovação e cessão de espaço físico:

VERA LUCIA DA
CUNHA:44090048753

Assinado de forma digital por VERA
LUCIA DA CUNHA:44090048753
Dados: 2022.07.19 17:14:02 -03'00'



1. As Partes se comprometem a prestar auxílio técnico, científico, cultural e financeiro, visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos e tecnologias educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

2. O uso das bibliotecas, laboratórios, sala de aulas, Unidades de Integração Ensino-Pesquisa Extensão (UNIEPE) e auditórios está condicionado a disponibilidade dos mesmos e, ainda, a observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se as Partes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados a outra em decorrência do mau uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

3. O instrumento que estabelecerá as regras específicas da cooperação para Projetos de Pesquisa, de Extensão e de Inovação e a cessão de espaço físico será objeto do Plano de Trabalho específico para esse fim.

4. O presente Acordo deverá ser executado conforme o Plano de Trabalho que consta no Anexo I deste instrumento ou outros a serem construídos para fins específicos em acordo com esse Acordo.

3. Obrigações das Partes

1. As Partes comprometem-se, reciprocamente, a transmitir, com presteza, todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo outro partícipe, no tocante aos objetos compreendidos pelo presente Acordo.

(i) Compete a ambas as Partes:

- a) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada uma das Partes;
- c) assessorar-se mutuamente, planejar e desenvolver ações para a consecução do objeto deste Acordo;
- d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários à execução deste Acordo;
- e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Acordo;
- f) proporcionar infraestrutura adequada e pessoal qualificado para execução das ações ligadas ao objeto deste Acordo;
- g) obter os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades decorrentes deste Acordo;
- h) emitir a documentação referente à conclusão dos eventos de capacitação, estágios e outros, de acordo com as normas vigentes;
- i) divulgar, por meio eletrônico, as ações decorrentes deste Acordo;

VERA LUCIA DA
CUNHA:44090048753

Assinado de forma digital por VERA
LUCIA DA CUNHA:44090048753
Dados: 2022.07.19 17:14:50 -03'00'



j) elaborar conjuntamente as minutas dos termos aditivos deste Acordo.

(ii) Compete ao IFPA:

- a) responsabilizar-se pelos atos autorizativos internos com vistas à certificação dos alunos;
- b) responsabilizar-se pela certificação dos cursos;
- c) assegurar condições de acompanhamento educacional ao aluno durante a vigência dos cursos;
- d) designar a equipe docente-pedagógica responsável por coordenar e ministrar os cursos;
- e) planejar e executar os eventos, as oficinas, os cursos e as demais ações de difusão do conhecimento previstas no Plano de Trabalho, contando com contribuições do NDHE no que for cabível;
- f) desenvolver gestão em conjunto com o NDHE, visando o cumprimento do objeto deste Acordo no que tange à captação de recursos complementares necessários;
- g) convocar reuniões com o NDHE, periodicamente, para avaliar a execução deste Acordo;
- h) disponibilizar as instalações básicas necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas nos cursos e projetos a serem realizados durante o período de vigência deste Acordo, tais como: Laboratórios, Unidades Integradas de Ensino-Pesquisa-Extensão, Biblioteca, áreas destinadas a cultivos e/ou criações, dentre outras, no IFPA, quando necessário;
- i) garantir a liberação dos professores pertencentes ao quadro de pessoal do IFPA para ministrarem aulas, palestras, oficinas e outras atividades afins previstas no Plano de Trabalho com o NDHE, conforme calendário definido conjuntamente pelas instituições convenientes sem prejuízo das atividades regulares desses campi;
- j) permitir o uso do refeitório e dos alojamentos para atender as demandas dos alunos dos cursos, quando necessário;
- k) ofertar cursos de formação continuada, sendo no âmbito da pós-graduação lato sensu (especialização), cursos de Formação Inicial e Continuada (FICs);
- l) contratar seguro de vida contra acidentes pessoais aos alunos regularmente matriculados no IFPA e em atividade de estágio;
- m) designar um servidor do seu quadro de pessoal para desenvolver e acompanhar os trabalhos de coordenação em parceria com o NDHE;
- n) executar projetos de pesquisa e extensão que atendam demandas específicas do NDHE.

(iii) Compete ao NDHE:

- a) disponibilizar servidores do quadro de pessoal do NDHE para apoiarem a execução das atividades administrativas do IFPA relacionadas à execução do Acordo, conforme as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) desenvolver gestão em conjunto com o IFPA, visando o cumprimento do objeto deste Acordo no que tange a captação de recursos complementares necessários;
- c) disponibilizar instalações, quando houver necessidade, para a realização de

VERA LUCIA DA
CUNHA:44090048753

Assinado de forma digital por VERA
LUCIA DA CUNHA:44090048753
Dados: 2022.07.19 17:17:01 -03'00'



ações do objeto deste Acordo;

- d) possibilitar aos alunos do IFPA a realização do estágio curricular obrigatório nos programas desenvolvidos pelo NDHE;
- e) fornecer transporte aos docentes, quando as aulas forem ministradas fora do IFPA, desde que haja disponibilidade de veículo para essa finalidade;
- f) disponibilizar transporte escolar para turmas sediadas fora da sede do campus, desde que haja disponibilidade de veículo para essa finalidade;
- g) designar um servidor do seu quadro de pessoal para desenvolver os trabalhos de coordenação em parceria com o IFPA;
- h) ceder espaço físico administrado pelo NDHE para a realização de eventos de interesse social e institucional a serem promovidos pelo IFPA ou deste com seus parceiros.

4. Vigência

O presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos.

5. Denúncia e rescisão

1. Este Acordo poderá ser denunciado pelas Partes e rescindido, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

2. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

6. Alterações

Toda e qualquer alteração a ser observada no presente Acordo deverá ser objeto de aditamento formalizado por escrito e assinado pelas Partes, e deverá fazer parte integrante deste.

7. Participação nos resultados do trabalho

Os resultados técnicos, entendidos aqui como todo e qualquer desenvolvimento de produto ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente Acordo serão de titularidades das Partes, considerando os instrumentos específicos a serem elaborados sobre esse assunto, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambas.

VERA LUCIA DA
CUNHA:44090048753

Assinado de forma digital por VERA
LUCIA DA CUNHA:44090048753
Dados: 2022.07.19 17:17:54 -03'00'



8. Confidencialidade

Todas e quaisquer informações de natureza técnica, metodológica ou comercial fornecidas por uma Parte à outra, por força deste instrumento, deverão ser consideradas como informações confidenciais para os fins deste instrumento.

9. Direitos autorais

Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento, respeitando as normas legais que regem o tema.

10. Propriedade intelectual

Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, passível ou não de proteção nos termos da legislação sobre propriedade intelectual, oriundo da execução deste Acordo, pertencerá às partes em igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em instrumento específico.

11. Recursos financeiros

1. O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre as Partes.

2. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse termo, deverá tal ato ser celebrado por meio de instrumento específico.

3. O instrumento específico mencionado acima deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta as transferências voluntárias.

12. Divulgação e acompanhamento

1. As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

2. O acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto deste ACT no IFPA caberá ao Sr. Hudson Afonso Batista da Silva do Campus Marabá Industrial e, no âmbito do NDHE, caberá à pedagoga Thayane Nunes de Oliveira, com tais responsabilidades também associadas aos seus eventuais substitutos.

13. Publicação

VERA LUCIA DA
CUNHA:44090048753

Assinado de forma digital por VERA
LUCIA DA CUNHA:44090048753
Dados: 2022.07.19 17:18:38 -03'00'



O presente Acordo será publicado pelo IFPA em forma de extrato no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 38 da Lei 13.019/2014, e sua íntegra ficará disponível nos sites das Partes.

14. Da proteção de dados

Os partícipes declaram que serão observadas as diretrizes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15. Das omissões

Os casos omissos ou dúvidas relacionadas ao presente PACTO serão solucionados de comum acordo entre as partes administrativamente, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico.

16. Foro

Para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo que não possam ser compostos pela mediação administrativa, as Partes elegem como foro a Subseção Judicial de Marabá da Justiça Federal.

Como alternativa à assinatura física do Acordo de Cooperação, as Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Acordo, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Belém (PA),

VERA LUCIA DA
CUNHA:44090048753

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA DA
CUNHA:44090048753
Dados: 2022.07.19 17:19:29 -03'00'

VERA LUCIA DA CUNHA
Diretora Presidente - NDHE Marabá-PA

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor - IFPA.

André Meacir Lage Miranda
Reitor substituto do IFPA
Portaria nº 1.543/2015 - GAE

Testemunha 1

Testemunha 2

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Emitido em 19/07/2022

ANEXO Nº 3568/2022 - MARI/DEPIE (11.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/07/2022 18:15)

HUDSON AFONSO BATISTA DA SILVA

DIRETOR DE ENSINO

1929121

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3568**, ano: **2022**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **19/07/2022** e o código de verificação: **b54b94e3a4**

1º Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará e Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Proponente

Órgão/Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ					
CNPJ: 10.763.998/0001-10					
Endereço Av. João Paulo II, 514, entre Pas. Mariano e Pas. Coração de Jesus - Castanheira					
Cidade: BELÉM		Estado: PARÁ		CEP: 66.645-240	Esfera/Administrativa: FEDERAL
Responsável: CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA		CPF: 373.039.452-53		RG: 1617530	Órgão Expedidor: SSP/PA
Cargo/Função: REITOR	Endereço: Av. Roberto Camelier nº362, apto. 1502 - Jurunas		Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.033-640

1.2 Participe:

Órgão/Entidade: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá	
Endereço: Av Vale S/N Novo Progresso – São Félix -	
Cidade: Marabá	
País: Brasil	
Responsável: VERA LÚCIA CUNHA	
Cargo/função: DIRETORA	

VERA LUCIA DA
CUNHA:44090048753

Assinado de forma digital por VERA
LUCIA DA CUNHA:44090048753
Dados: 2022.07.19 17:23:07 -03'00'



2. Identificação do objeto a ser executado

2.1. OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o NDHE e o IFPA, visando a implementação de ações de interesse mútuo que assegurem a realização de oferta de vagas, a cessão do espaço físico para a realização de atividades de interesse social e institucional, a oferta de cursos e atividades livres, a cooperação no desenvolvimento e na execução de atividades relacionadas a pesquisa, extensão, oferta de curso pré-vestibular e cursos de Formação Inicial e Continuada-FIC, além do fortalecimento de pessoal do NDHE.

2.2. JUSTIFICATIVA:

O presente plano de trabalho fundamenta-se principalmente no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o IFPA e o NDHE, tendo em vista o objeto estabelecido entre as partes por meio do acordo e das competências atribuídas aos partícipes, corroborando então para a proposição deste plano como base para a execução de ações voltadas ao atendimento do objeto do acordo.

Sendo assim, as ações serão executadas pelos partícipes no âmbito municipal, sem alcanças grandes distâncias a partir da sede do município de Marabá, garantindo qualidade as ações voltadas à qualificação profissional de cidadãos que residam no núcleo São Félix.

O público a ser atendido diferencia-se a partir da configuração de cada ação pensada no presente plano, considerando então de forma geral o alcance de jovens e adultos moradores da cidade e de profissionais da educação que atuam no município, seja por meio da oferta de cursos, seja através da realização de eventos.

Diante disso, o acordo será executado a partir da cooperação mútua entre os partícipes e com base nas competências e responsabilidades definidas, além de considerar os períodos propostos para a execução de cada ação estabelecida no item (CRONOGRAMA DE ATIVIDADES) deste plano.

3. Metas a serem atingidas

- Desenvolver 01 (um) projeto de Extensão para adolescente;
- Desenvolver 01 (um) projeto de Extensão para idosos;
- Oferecer, no mínimo 02 (duas) turmas do curso Pré Vestibular, sob demanda específica da comunidade (Núcleo São Félix);
- Ofertar vagas de estágio para atender aos alunos regularmente matriculados no IFPA;

VERA LUCIA DA
CUNHA:44090048753

Assinado de forma digital por VERA
LUCIA DA CUNHA:44090048753
Dados: 2022.07.19 17:23:39 -03'00'



- Oferecer, no mínimo 01 (uma) turma do curso FIC sob demanda específica da comunidade (Núcleo São Félix);

- Oferecer 01 (uma) turma do curso Operador de Computador;
- Oferecer 01 (uma) turma do curso Introdução e interpretação em libras;
- Oferecer 01 (uma) turma do curso Auxiliar de Topografia;
- Oferecer 01 (uma) turma do curso Sistemas eletro hidráulicos e eletropneumáticos;
- Oferecer 01 (uma) turma do curso auxiliar de soldagem;
- Oferecer 01 (uma) turma do curso Mecânica;
- Oferecer 01 (uma) turma do curso Autocad;
- Oferecer 01 (uma) turma do curso Comandos elétricos industriais;

4. Etapas ou fases de execução

Vide Anexo I (Plano de Execução).

5. ASSINATURA DOS PARTICIPES

Belém-PA,

Aprovo o presente plano de trabalho,

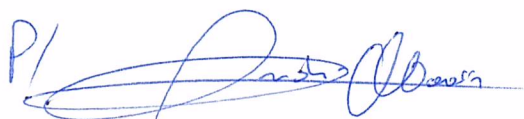
VERA LUCIA DA
CUNHA:44090048753

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA DA
CUNHA:44090048753
Dados: 2022.07.19 17:24:09 -03'00'

VERA LUCIA CUNHA

Diretora do Núcleo de Desenvolvimento Humano e
Econômico de Marabá

Aprovo o presente plano de trabalho,



CLAUDIO ALEX JORGE DE ROCHA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará

André Meacir Lage Miranda
Reitor substituto do IFPA
Portaria nº 1.543/2015 - GAE

ANEXO I - PLANO DE EXECUÇÃO

ITEM	ETAPA/FASE/AÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO		PÚBLICO-ALVO	LOCAL DE OFERTA	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
		UNID.	QTD	INÍCIO	TÉRMINO				
1	Elaboração da minuta do Acordo de Cooperação Técnica	Minuta	01	A partir da manifestação formal	Aprovação da minuta	-	-	Bienal	IFPA
2	Aprovação pelo NDHE do Acordo de Cooperação Técnica	ACT	01	A partir da manifestação formal	Assinatura do acordo	-	-	Bienal	NDHE
3	Elaboração conjunta das minutas dos Termos Aditivos deste ACT e os possíveis Planos de Trabalho específicos, quando conveniente e necessário	Termos Aditivos/Planos de Trabalho	Sob demanda	A partir da assinatura	Aprovação dos planos	-	-	Sob demanda	IFPA/ NDHE
4	Planejamento das etapas	Cronograma	Sob demanda	2022	2022	-	-	Sob demanda	IFPA/ NDHE
5	Realização de Projeto de Extensão	Projeto	02	2022	2024	Adolescentes/Idosos	EC	Bienal	IFPA/ NDHE
6	Realização do Projeto Pré-vestibular	Projeto	01	2022	2024	Jovens/adultos	EC	Bienal	IFPA/ NDHE
7	Planejar e executar Cursos conforme demanda da Comunidade	Nº de Turmas	01	2022	2024	Jovens/adultos	EC	Bienal	IFPA/ NDHE

8	Disponibilizar vagas de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos do IFPA.	Estágio	Sob demanda	2022	2024	Alunos do IFPA	EC	Sob demanda	IFPA
09	Utilização dos espaços e equipamentos físicos disponibilizados pelos partícipes (laboratório, sala de aula, espaço de leitura, entre outros).	Atividade	Sob demanda	2022	2024	Participantes das ações relacionadas à utilização dos espaços	Local de realização da atividade	Sob demanda	NDHE



Emitido em 19/07/2022

ANEXO Nº 3569/2022 - MARI/DEPIE (11.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/07/2022 18:15)

HUDSON AFONSO BATISTA DA SILVA

DIRETOR DE ENSINO

1929121

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3569**, ano: **2022**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **19/07/2022** e o código de verificação: **9116f8d0c8**



Emitido em 2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 43/2022 - RE/GABREI (11.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/07/2022 14:15)

FABIANA DOS SANTOS COELHO

SECRETARIO EXECUTIVO

2384139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **43**, ano: **2022**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **25/07/2022** e o código de verificação: **0315444526**

RETIFICAÇÃO

No extrato de Rescisão de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 015/2021 - DIGEP/IFMS, publicado no DOU de 24/05/2022, seção 3, página 1413, onde se lê: "Contratado: RONALDO RODRIGUES DE PAULA", leia-se "Contratado: LETICIA GONÇALVES OZORIO SILVA".

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 AO CONTRATO Nº 80/2021

Termo Aditivo nº 02/2022 ao Contrato nº 80/2021. Processo nº. 23211.000969/2022-14. Celebrantes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE). Objeto: alteração do Plano de Trabalho do projeto "Elaboração e Implementação de Ambientes de Pesquisa no IFMG", Meta 03 "Proposta para Estruturação de Grupo de Pesquisa", com a inclusão de itens, sem acréscimo de valores, nos moldes do documento "Parceria: Alteração de Plano de Trabalho CFO-COOR.MPA (SEI nº 1195255)". Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.958/94.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022 - UASG 158121 - IF DO NORTE DE MG

Nº Processo: 23414.002964/2022-40. Pregão Nº 15/2022. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG. Contratado: 08.458.633/0001-50 - ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento da plataforma elevatória de acessibilidade instalada no prédio do ifnmg - campus avançado porteirinha, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/07/2022 a 27/07/2023. Valor Total: R\$ 8.400,00. Data de Assinatura: 26/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 158121

Nº Processo: 23391.000705/2022 . Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução da Obra de Restauro do Casarão Histórico do IFNMG - Campus Araçuaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/07/2022 de 08h00 às 17h00. Endereço: Fazenda do Meio Pé da Serra, S/n, Br 367, Km 278 Zona Rural - ARACUAI - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158121-99-6-2022. Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCUS VINICIUS GUIMARAES LOPES
Coordenador de Compras Contratos e Convênios
Dias: 26/07/2022 e 27/07/2022

(SIDECE - 26/07/2022) 158121-26410-2022NE800004

CAMPUS JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - UASG 158378 - IFNMG/CAMPUS JANUAR

Nº Processo: 23393.001249/2022-85. Pregão Nº 15/2022. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS JANUARIA. Contratado: 13.443.701/0001-47 - ALEX-SANDRA MENDES PARRELA. Objeto: Contratação serviços de reprografia a serem executados nas dependências do ifnmg campus januária. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023. Valor Total: R\$ 48.180,00. Data de Assinatura: 26/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2022).

CAMPUS MONTES CLAROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS MONTES CLAROS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, Vitor Hugo Endlich Fernandes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria do IFNMG nº 431 de 26 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 27 de março de 2018, considerando que a empresa A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ: 20.813.243/0001-56, encontra-se em lugar incerto e não sabido, utiliza-se do presente edital para INTIMÁ-LA, por meio de seus representantes legais, da DECISÃO proferida nos autos do processo nº 23394.000003/2021-03, referente à apuração de infração administrativa cometida pela referida empresa, decorrente da conduta de "não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta", prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002, conforme evidenciado na ata do Pregão Eletrônico nº 16/2020 do IFNMG - Campus Montes Claros.

APLICA-SE a seguinte penalidade:- impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo período de 02 (dois) meses. INTIME-SE a contratada para os fins do disposto no art. 109, I da Lei 8.666/93, sendo o prazo de cinco dias úteis, para, caso queira, apresente recurso.

Após este prazo, será dada continuidade ao processo administrativo, independentemente da apresentação da manifestação. O recurso poderá ser encaminhado, preferencialmente, para o e-mail: gabinete.montesclaros@ifnmg.edu.br indicando expressamente que se refere ao Processo nº 23394.000003/2021-03. Os autos estão disponíveis para vistas mediante solicitação através do e-mail: gabinete.montesclaros@ifnmg.edu.br

RENATO AFONSO COTA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2022 - UASG 158135 - IF DO PARA

Número do Contrato: 6/2021. Nº Processo: 23051.025693/2019-61. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 11.056.054/0001-95 - SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Promover a repactuação para adequação do preço contratual ao incremento do custo da mão de obra, decorrente do aumento salarial levado a efeito pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022 das respectivas categorias profissionais, conforme Cláusula Sétima do contrato "do reajuste". Os valores pretéritos, devidos a título de repactuação serão pagos à contratada no montante de R\$ R\$ 327.194,56 (Trezentos e vinte e sete mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente ao período de JANEIRO a JUNHO/2022. Vigência: 03/05/2021 a 02/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.863.800,52. Data de Assinatura: 25/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2022).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e o Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico De Marabá. Processo nº 23051.009576/2022-03. RESUMO DO OBJETO: Implementar ações de interesse mútuo que assegurem a realização de oferta de vagas de estágios obrigatórios; a cessão de espaço físico para a realização de atividades/eventos de interesse social e institucional; a oferta de cursos profissionalizantes em diversos níveis e modalidades, a realização de eventos de capacitação; a cooperação no desenvolvimento e na execução de atividades relacionadas à pesquisa, extensão, inovação, produção agrícola, pecuária e industrial; a transferência de tecnologia proveniente das atividades em conjunto; a oferta de cursos de formação continuada através de cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), cursos de qualificação profissional ao ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na forma concomitante e cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e o fortalecimento do quadro de RH. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura. ASSINAM: André Moacir Lage Miranda, Reitor Substituto do IFPA e Vera Lucia Cunha, Diretora do Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá

RETIFICAÇÃO

Na retificação do EDITAL Nº 14, DE 28 DE JUNHO DE 2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO IFPA, publicada no D.O.U. nº 140, de 26 de julho de 2022, seção 3, página 56,

Onde se lê: "003693-8; FRANCISCO DO CARMO SILVA; 68,50; 100,0; 30,0; 69,55; 4****;AC",
Leia-se: "003693-8; FRANCISCO DO CARMO SILVA; 68,50;100,0;43,0;73,45;4****;AC".

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS CAMPINA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - UASG 158281

Nº Processo: 23799000354202234. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação - área interna/externa (com fornecimento de materiais e equipamentos) para entender as necessidades do Campus Esperança do IFPB.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 27/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Pb 121, S/n. Estrada para Areial. Cep: 58135-000, Esperança/pb, - Esperança/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/158281-5-00021-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALLYSSON ALBUQUERQUE ANDRADE
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

(SIASGnet - 26/07/2022) 158281-26417-2022NE111111

CAMPUS PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 158471 - IFPB/PRINCESA ISABEL

Número do Contrato: 12/2021. Nº Processo: 23169.001934/2021-84. Contratante: IFPB - CAMPUS PRINCESA ISABEL. Contratado: 20.051.756/0001-77 - ECOPORT SERVICOS LTDA. Objeto: Alterar a cláusula terceira - do preço do contrato nº 12/2021, que passa a ter o valor mensal de R\$39.050,25 (trinta e nove mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos), com efeitos retroativos desde 20/01/2022.. Vigência: 20/01/2022 a 20/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 468.603,00. Data de Assinatura: 11/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/07/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158009 - IFPR

Número do Contrato: 18/2021. Nº Processo: 23411.008094/2021-61. Pregão. Nº 20/2021. Contratante: INST. FED. DO PARANA/ REITORIA. Contratado: 28.682.424/0001-00 - O.R.O. SOLUCOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 18/2021, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/08/2022 a 10/02/2023, nos termos do art. 57, II, da lei n.º 8.666, de 1993. Reajustar o valor contratual, de acordo com o índice IPCA de abril de 2022 no importe de 12,1315%, conforme cláusula sexta do contrato principal, com efeitos a partir de10/08/2022. Acrescentar 1,84% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a r\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da lei n.º 8.666/1993; alterar a cláusula terceira - preço, em função do acréscimo. Para atender as demandas da Reitoria - Salgado Filho e Vila Oficinas do IFPR. Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 64.569,60. Data de Assinatura: 25/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 16/2022

Pregão nº 16/2022. Processo 23411.001691/2022-46. Validade 12 (doze) meses. Período de 22/07/2022 a 22/07/2023 Objeto: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS - PERMANENTE, que atenderão às necessidades dos campi do IFPR e demais participantes, sendo este o Órgão Gerenciador que informa o vencedor do certame em epígrafe. HEIBER COMERCIO ELETRONICO LTDA - 04.821.081/0001-41: Item 59. ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA - 05.854.663/0001-97: Itens 29,30 e 53. FORTELAB INDUSTRIA DE FORNOS ELETRICOS EIRELI - 07.784.338/0001-20: Item 34. N.H.NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO - 10.376.569/0001-00: Itens 32,39,43,51,52,62 e 64. SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - 11.232.743/0001-03: Item 28. ALCRISA COMERCIO DE MAQUINAS E LOCACOES LTDA - 12.849.965/0001-32: Item 22. AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - 14.676.091/0001-94: Itens 3,19 e 38. REVO FERRMENTAS DE CORTE LTDA - 16.576.583/0001-33: Item 15. MAX COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI - 17.320.313/0001-20: Itens 4 e 42. ENGETOTUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 19.887.163/0001-66: Itens 58. VIPENS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI - 22.725.161/0001-85: Item 21. DGFER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 27.644.516/0001-25: Item 13. TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI - 30.059.238/0001-53: Item 10. WIDETECH AUTOMACAO LTDA - 30.102.251/0001-48: Itens 20,36 e 41. M P DE OLIVEIRA - COMERCIO - 31.660.321/0001-46: Item 49. CESAR RUBENS VARGAS DOS SANTOS - 32.501.141/0001-84: Itens 5,16 e 26. GGV COMERCIAL EIRELI - 35.236.131/0001-57: Itens 12,40,50 e 55. TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQ E EQUIP - 37.641.908/0001-94: Item 63. ARGOS LTDA - 42.262.411/0001-03: Itens 37 e 56. FRONT COMERCIAL LTDA - 43.731.740/0001-00: Item 9. INSTRUTHERM INSTRUM ENTOS DE MEDICAO LTDA - 53.775.862/0001-52: Itens 1,17,27 e 47.

LUIZ HENRIQUE BELINA
Administrador

(SIDECE - 26/07/2022) 158009-26432-2022NE800000





Emitido em 27/07/2022

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 300/2022 - RE/CCC (11.01.08.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/07/2022 10:02)
IASMYN FABIANA MARCELINO DOS REIS
COORDENADOR
2356064

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **300**, ano: **2022**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **27/07/2022** e o código de verificação: **08b5a71f57**